



14ª Vara Federal

Edital

## 14ª VARA - PATOS - PB (PB-14ªVARA)

### EDITAL Nº 1/2023

### EDITAL DE SELEÇÃO DE CORRETORES DE BENS MÓVEIS

O Juiz Federal RAFAEL CHALEGRE DO RÊGO BARROS, titular da 14ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário, dos procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico, instituída peça Resolução nº 236 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2016;

Torna público, por meio do presente edital, em observância aos princípios da moralidade, publicidade e considerando o interesse público, que está aberto processo simplificado de cadastro de corretores, vinculados a este Juízo, habilitando-os por 48 (quarenta e oito meses) a proceder, a requerimento do exequente, à alienação de bens prevista no art. 880 do Código de Processo Civil - CPC.

Prorroga o resultado do credenciamento de corretores de imóveis, publicado no Edital nº 4/2021, por mais 48 (quarenta e oito) meses.

#### DO OBJETO

1.1 O corretor credenciado, nos termos deste Edital, da Ordem de Serviço n. 2211991 e da legislação vigente, ficará habilitado a realizar depósito, guarda, conservação, administração (com eventual devolução aos proprietários) e alienação por iniciativa particular de bens móveis penhorados em processos judiciais na 14ª Vara Federal, quando requisitado por este juízo, nos termos do art. 880 do CPC.

#### DAS RESPOSANBILIDADES, DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CORRETOR

2.1 Os direitos, obrigações e remuneração dos corretores estão disciplinados na Ordem de Serviço n. 2211991 da 14ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba, os quais, em resumo, são os seguintes:

I - Criar e manter, na rede mundial de computadores, endereço eletrônico e ambiente web para viabilizar a realização da alienação judicial e divulgar as imagens dos bens ofertados;

II - Promover a divulgação da alienação judicial por iniciativa particular de forma ampla ao público em geral, por meio de publicidade em mídias tradicionais (Tv, rádios, Jornais...) e internet/redes sociais;

III - Disponibilizar recursos humanos para execução da sua atividade;

IV - Dispor de propriedade ou por contrato de locação, com vigência durante o período de validade de cadastramento, de imóvel (depósito ou galpão) destinado à guarda e conservação de bens removidos, com indicação de endereço atualizado completo, no qual deverá ser mantido atendimento ao público;

V - Exposição de bens sob sua guarda, mantendo atendimento ao público em imóvel destinado aos bens removidos em dias úteis, das 8h às 18h, ou por meio de agendamento de visitas;



VII - Providenciar a remoção dos bens expropriados quando determinada pelo Juízo, mantendo-os sob a sua guarda na condição de depositário e administrador;

VIII - Efetuar a devolução dos bens aos expropriados, quando determinado pelo juízo;

IX - Orientar os arrematantes para providenciarem o cadastro no sistema SEI, como também pela emissão das guias de custas devidas para o recebimento da carta de alienação ou ordem de entrega;

X - Responder às indagações formuladas pelo juízo no prazo determinado e, na impossibilidade, apresentar as devidas justificativas;

XI - Anuir que todas as despesas incorridas na execução das atividades de que trata este Edital, seja de que natureza forem, correrão à sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação da alienação, por decisão judicial.

2.2 Ficam estabelecidas as hipóteses em que o corretor poderá ser nomeado depositário fiel de bem móvel, conforme autorização do **art. 53, §2º da Ordem de Serviço n. 2211991**:

I - Após a autorização para alienação do bem móvel penhorado, será nomeado um corretor credenciado nesta unidade judiciária como depositário fiel do bem, obedecendo os seguintes termos:

1. Ao fim do prazo de inscrição, verificar-se-á o quantitativo de interessados no credenciamento que preenchem os requisitos do edital e publicar-se-á um edital com o resultado final e a data e horário para o sorteio dos dígitos (sétimo número do processo judicial, podendo variar de 0 a 9) de processos a ocorrer na sede da 14ª Vara Federal, a fim de definir quais serão designados a cada um dos corretores, publicando-se o resultado em novo edital;
1. O objetivo da designação prévia dos dígitos dos processos de cada um dos corretores é estabelecer um critério imparcial, isonômico e transparente, uma vez que a comissão é fixada com base no valor do bem;
1. Caso haja mais de 10 corretores credenciados, será feita a designação por sorteio dos dígitos dos processos a serem atribuídos a cada um, em sistema de rodízio, a fim de que todos possam ser nomeados em quantidade igual;
1. Situações não previstas por este edital serão decididas pelo Juiz Titular da 14ª Vara Federal;

II - Cientificado o corretor da autorização para alienação do bem móvel penhorado, bem como de sua nomeação como depositário fiel, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para removê-lo com fim de resguardar a integridade do bem. O referido expediente deve ser cumprido pelo corretor credenciado às suas expensas, com auxílio do Oficial de Justiça caso seja necessário, mantendo-o(s) sob a sua guarda na condição de depositário judicial;

III - O corretor deverá comunicar ao juízo, no processo do SEI específico para o bem, que conseguiu realizar a remoção do bem móvel para local destinado à guarda e à conservação dos bens removidos e, no mesmo documento, anexar as suas fotografias (se for veículo, no mínimo, 7 fotos - frente, traseira, lateral direita, lateral esquerda, interior, hodômetro/medidor de combustível e motor), além de informações gerais sobre possíveis defeitos do bem, em especial aqueles visíveis a olho nu;

IV - A partir da data dessa comunicação, começarão a contar os 45 (quarenta e cinco) dias corridos para o corretor apresentar proposta de alienação do bem, seguindo-se os demais termos da Ordem de Serviço n. 2211991 que não conflitar com este edital.

## DA REMUNERAÇÃO



3.1 De acordo com a legislação processual civil e a Ordem de Serviço n. 2211991 expedida por esta 14ª Vara Federal, o corretor credenciado perceberá comissão de corretagem, no montante de **5% (cinco por cento) sobre o valor da transação**, a ser suportada pelo proponente adquirente e fixada pelo juiz no momento da sua indicação para promover a alienação de bens penhorados nos processos de execução que tramitam neste juízo, na forma prevista no art. 880 do CPC.

## DO DESCRENCIAMENTO DO CORRETOR

4.1 O descredenciamento do corretor ocorrerá a qualquer tempo, a pedido da parte interessada, mediante ampla defesa e contraditório, podendo ser descredenciado quando:

I - For constatado, a qualquer tempo, o descumprimento das disposições contidas neste edital e na Ordem de Serviço nº 2211991;

II - O desempenho profissional não satisfizer os interesses da unidade jurisdicional;

III - Recusar, sem justificativa, as nomeações;

IV - Praticar atos comissivos ou omissivos que lesem as partes na remoção, guarda, conservação, alienação dos bens e nas demais atividades correlacionadas;

V - Não houver mais interesse da Administração no credenciamento por razões de utilidade, conveniência ou oportunidade.

## REQUISITOS e DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

5.1 Para a inscrição, deverá o(a) profissional apresentar:

I - Documento de identificação civil e CPF;

II - Comprovação do exercício profissional por não menos de 3 (três) anos, mediante apresentação de documento(s) idôneo(s) que comprove(m) tal situação;

III - Declaração, sob as penas da lei, de que não tem vínculo de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha ascendente, descendente ou colateral até o terceiro grau, com o(s) juiz(es) e servidor(es) desta 14ª Vara;

IV - Certidão negativa ou com este efeito da distribuição cível, criminal e trabalhista na Justiça Federal e Estadual;

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas e certidão conjunta unificada, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

VI - Declaração de que dispõe de propriedade ou contrato de locação, com vigência durante o período de validade de cadastramento, de imóvel (depósito ou galpão) destinado à guarda e conservação de bens removidos, com indicação de endereço atualizado completo, no qual deverá ser mantido atendimento ao público;

VII - Declaração de que possui meios para ampla divulgação da alienação judicial, com a utilização dos meios possíveis de comunicação, especialmente publicação em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores e internet/redes sociais além de material de divulgação impresso, indicando expressamente quais são;

VIII - Declaração da possibilidade de remoção dos bens quando determinada pelo Juízo, mantendo-os sob a sua guarda na condição de depositário e administrador;

IX - Declaração de que não possui relação societária com outro corretor público credenciado;



X - Ficha de cadastramento preenchida do Anexo I;

5.2 Todos os documentos, exceto a identificação civil, deverão ser apresentados dentro do prazo neles previstos. Inexistindo previsão de prazo nas certidões e declarações apresentadas, serão consideradas válidas por até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.3 Serão considerados habilitados(as) a credenciamento os(as) requerentes que tiverem a documentação qualificada como regular após a análise.

## INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrição será de **19 de junho a 21 de julho de 2023**.

6.2 O interessado deverá enviar o arquivo, em formato PDF e com tamanho máximo de 4 (quatro) megabytes, dos documentos necessários para o endereço eletrônico [comum14@jfpb.jus.br](mailto:comum14@jfpb.jus.br).

## RESULTADO

7.1 O resultado do processo seletivo com o nome dos corretores credenciados que comporão o cadastro da Secretaria da 14ª Vara será divulgado até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições, com a data e horário para o sorteio dos dígitos, de acordo com o item 2.2, I;

7.2 Após o resultado, os corretores ficarão imediatamente habilitados, devendo providenciar o seu cadastro no sistema SEI, nos termos da Ordem de Serviço 2211991.

## PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS

8.1 Fica prorrogado o prazo de credenciamento estabelecido no Edital de Seleção de Corretores de Imóveis, nº 2/2021, conforme resultado final publicado no Edital nº 04/2021, por mais 48 (quarenta e oito) meses.

Dado e passado na Secretaria da 14ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Patos-PB, Seção Judiciária da Paraíba, aos 15 de junho de 2023. Eu, Larissa Lins Ferreira, Analista Judiciário, redigi e conferi.

Patos-PB, 15 de junho de 2023.  
(assinado eletronicamente)

**RAFAEL CHALEGRE DO RÊGO BARROS**  
Juiz Federal da 14ª Vara Federal